



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 7/72

fl. I

Data: 5 de dezembro de 1972

Sumula: Estima a receita e fixa as despesas do Município de Fênix para o exercício de 1973.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, em sessão de 4 de dezembro de 1972, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de FÊNIX, para o exercício financeiro de 1973, discrimina— dos pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a Despesa em Cr\$-1.175.960,00—(um milhão, cento e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos, e outras fontes de rendas, na forma da Legislação em vigor, e anexo II, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$	814.331,00
Receitas Tributárias	Cr\$-140.980,00	
Receitas Patrimoniais....	Cr\$- 5.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$- 40.000,00	
Rec.Transf. Correntes....	Cr\$-569.834,00	
Receitas Diversas.....	Cr\$- 58.517,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$	261.699,00
Operações de Créditos....	Cr\$- 70.000,00	
Alienação B/ Mov.e Imóv.	Cr\$- 5.000,00	
Transferências de Capit.	Cr\$-186.629,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	1.075.960,00

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

S.A.A.E.....	Cr\$	100.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA DO MUNICIPIO.....	Cr\$	1.175.960,00

Artigo 3º-A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, anexo nre 02-B,1,629, e terá o seguinte desdobramen— to:

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Câmara Municipal.....	Cr\$-	12.200,00
PREFEITURA MUNICIPAL.....	Cr\$-	1.063.760,00
Gabinete do Prefeito....	Cr\$-	66.560,00
Secretaria.....	Cr\$-	101.260,00
Serviços da Fazenda....	Cr\$-	208.020,00
Defesa e Segurança.....	Cr\$-	8.640,00
Assist. ao DEPTO.Rural.	Cr\$-	53.000,00
Transp.e Comunicações..	Cr\$-	322.250,00
Indústria e Comércio....	Cr\$-	
Educação e Cultura.....	Cr\$-	164.270,00
Saúde.....	Cr\$-	59.960,00
Bem Estar Social.....	Cr\$-	
Serviços Urbanos.....	Cr\$-	79.800,00
TOTAL DESPESA ÓRGÃOS ADMINIST.DIRETA....	Cr\$-	1.075.960,00

Continua fl. II



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

ESTADO DO PARANÁ

-continuação da fl.I-

fls.II

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

S.A.A.E.....Cr\$ 100.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO..Cr\$-1.175.960,00

Artigo 4º-FICA O PREFEITO AUTORIZADO A:-

I-Efetuar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) da receita estimada:

II-Abrir por decreto, Créditos adicionais suplementares até o limite de 50%-(cincoenta por cento) do Orçamento da despesa segundo o disposto no art. 43 Lei. nº 4.320/64.

III-Abrir créditos adicionais por decreto para despesa vinculadas a recebimentos de auxílios, subvenções, quotas estaduais, Federais, e outras, até o valor fixo da receita de transferência ou de capital.

IV-Para fins de suplementação especificada no item II deste artigo será considerado o limite de 50% do total da unidade Orçamentária, setor ou função governamental:

V-As dotações atribuídas às unidades orçamentárias poderão ser movimentadas pelo órgão central da administração geral bem como ser efetuada a redistribuição das dotações de pessoal de uma unidade para outra quando considerado indispensável.

Artigo 5º-Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 5 de dezembro de 1972.

AMÂNCIO BORGES
Prefeito Municipal

